

EDITAL VESTIBULINHO EXTERNO SESI Nº 2023.3
PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES/ BOLSAS INTEGRAIS PARA O
ENSINO MÉDIO COM ITINERÁRIO FORMATIVOS - ANO LETIVO DE 2023

A Superintendente do SESI-DR/AP, Alyne Vieira, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições relativas ao Processo Seletivo Vestibulinho 2023.3 para preenchimento das **vagas remanescentes** do Vestibulinho 2023.2.

Poderão participar do presente certame, o qual remete-se ao preenchimento de 13 (treze) vagas na **Unidade Integrada SESI SENAI Santana**, alunos oriundos de escolas públicas (Rede Municipal ou Estadual de Ensino), regularmente matriculados no ano letivo de 2022, distribuídas conforme habilitações abaixo:

Curso Técnico / Local da oferta	Bolsas Industriário Bolsas Comunidade	Pessoas com Deficiência PCD	Turno
Formação Técnica e Profissional - Técnico em Energia Renovável Unidade Integrada SESI SENAI Santana	2	1	Manhã
	8	2	Tarde

A execução técnica-administrativa do Processo Seletivo está submetida à Coordenação de Educação SESI Amapá, a qual rege pelas instruções especiais contidas neste Edital, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Processo Seletivo destina-se à Gratuidade Regulamentar do SESI Amapá, com efeito a atender as categorias Indústria e Comunidade, aos alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, com idade máxima de 17 anos ou a completar até 31 de março de 2023;

1.2. As vagas gratuitas ofertadas neste Edital serão destinadas ao público descrito no item 1.1., desde que haja autodeclaração de baixa renda no ato da matrícula discorrida de próprio punho, conforme Anexo I;

1.3. A realização do Processo Seletivo implica na aceitação do candidato em todas as disposições expressas neste edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. As vagas serão destinadas, prioritariamente, aos candidatos dependentes de trabalhadores da indústria;

2.2. As vagas para a comunidade serão destinadas aos candidatos que se autodeclarem baixa renda, ou seja, **que possuam renda familiar mensal até 02 (dois) salários mínimos**, considerando que é oferta de gratuidade regulamentar do SESI;

2.3. Em caso de não preenchimento da cota de vagas para candidatos Industriários, as mesmas poderão ser destinadas para PCD e/ou comunidade à critério do SESI/SENAI, conforme proporção estabelecida, até o limite de vagas previstas para a turma;

2.4. A veracidade da informação prestada é de integral responsabilidade do declarante, sujeitando-se às penalidades da lei.

3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

3.1. Online (Site do SESI):

I - Para proceder com a inscrição neste Vestibulinho, o candidato deverá seguir as condições estabelecidas neste Regulamento.

1º Passo: preencher eletronicamente os itens solicitados na inscrição online;

2º Passo: anexar os documentos solicitados (homologação)

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **03/02/2023 a partir das 8h até 07/02/2023 – 17h.** no site da instituição (<http://www.ap.sesi.org.br>).

3.1.2. Os documentos solicitados poderão ser escaneados e/ou digitalizados e encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: **vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br**, ou pelo whatsapp: **(96) 98414-0132**, conforme abaixo:

- a) RG e CPF do responsável legal;
- b) RG e CPF, ou Certidão de nascimento do aluno (a) candidato (a);
- c) Declaração Escolar que comprove o ano/série em que o candidato (a) está regularmente matriculado no ano letivo de 2022;
- d) Boletim de notas, devidamente reconhecido pela escola, que comprove as notas obtidas pelo aluno;

- e) Autodeclaração de baixa renda;
- f) Termo de Consentimento para Tratamento de Uso de Dados Pessoais (Anexo II);
- g) Cópia de laudo médico para caso de candidatos que se enquadram a pessoas com Deficiência (PCD) ou Transtornos Globais;
- h) Ficha Cadastral de Industriário atualizada 2023. O cadastramento e/ou atualização cadastral para industriários é feita no atendimento da Escola SESI Visconde de Mauá.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo indica expressamente que o responsável legal pelo candidato(a) conhece e concorda com todos os termos e condições deste Edital/Regulamento da Escola SESI, no qual está pleiteando uma vaga, e concorda com todos os requisitos exigidos para concorrer e candidatar-se à vaga;

3.3. As inscrições somente serão válidas se todas informações estiverem preenchidas corretamente na etapa (online), bem como a apresentação e comprovação (anexas) das documentações mencionadas e exigidas neste Regulamento/Edital;

3.4. Após a efetivação e confirmação da inscrição não será permitida qualquer alteração nas informações prestadas;

3.5. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se for comprovado que o candidato não atende aos requisitos fixados neste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será realizado por meio da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, a análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição/homologação do candidato(a).

4.1.2. Ocorrerá pela classificação do desempenho (notas/conceitos) nos seguintes componentes curriculares:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;

4.2. Serão selecionados alunos que tenham média igual 50% do valor total previsto para as disciplinas. Exemplo: escolas que adotem notas de 0 a 10, o aluno deve obter média igual a 5 ou maior, escolas que adotem notas de 0 a 100, o aluno deve obter média igual a 50 ou maior. Caso a escola adote padrões alfanuméricos de avaliação, adotar a tabela abaixo para equivalência de notas:

Avaliação	Nota Equivalente
Excelente	10
Muito bom	08-09
Bom	5-7
Regular	4
Ruim	3-0

4.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a média aritmética simples obtida nas notas de Português e Matemática, dispostos em ordem decrescente de nota;

4.4. Em caso de igualdade de notas na última colocação, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que, por classificação geral ou de redistribuição de vagas, tenha:

- Declarado no ato da inscrição, comprovado por meio da Ficha Cadastral de Industriário, que possui vínculo empregatício com empresas do segmento da indústria, sendo categorizado como dependente de trabalhador da indústria;
- Maior nota no componente curricular de Língua Portuguesa;
- Maior nota no componente curricular de Matemática;
- Caso permaneça o empate, a preferência será ao candidato(a) de idade mais elevada.

5. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

5.1. A aprovação dos candidatos inscritos será realizada observando os seguintes critérios:

- Classificação no Processo Seletivo;
- Os candidatos serão classificados de acordo com a média aritmética simples obtida nas notas de Português e Matemática, dispostos em ordem decrescente de nota;
- Serão convocados os candidatos classificados dentro do total de vagas por habilitação, definidos neste Edital.

6. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE:

6.1. A vigência da gratuidade para o Ensino Médio será para as 03 (três) séries desta Etapa de Ensino (3 anos), desde que os candidatos aprovados não se enquadrem nos requisitos a seguir:

- infringência do aluno ao código disciplinar contido em Regimento Escolar;

- b) modificação da condição econômica que não justifique a sua hipossuficiência financeira;
- c) evasão no período escolar;
- d) caso, durante o ano letivo seja verificada qualquer alteração nas condições exigidas para classificação, irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação, o aluno perderá o direito à gratuidade, passando a serem devidos ao SESI Amapá os valores constantes em sua tabela para os serviços prestados.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. A publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo está prevista para o dia **08/02/2023**, a partir das 8h. O referido resultado será exposto na portaria e nos quadros de avisos da Escola SESI Visconde de Mauá e no site da instituição (<http://www.ap.sesi.org.br>).

7.2. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo está prevista para o dia **09/02/2023**, a partir das 9h. O referido resultado será exposto na portaria e nos quadros de avisos da Escola SESI Visconde de Mauá e no site da instituição (<http://www.ap.sesi.org.br>).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os candidatos poderão protocolar os recursos **a partir das 09h até às 17h do dia 08/02/2023**;

8.2. Serão admitidos somente recursos no que concerne as notas obtidas conforme preceitua o respectivo edital;

8.3. Admitir-se-á um único recurso para o candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e no formulário constante no anexo I deste edital, assim como somente serão considerados aqueles que seguirem as instruções contidas no referido formulário, os quais apontarem as circunstâncias que o justifiquem e que tiverem indicação do nome do candidato e número de sua inscrição;

8.5. O recurso intempestivo não será analisado;

8.6. Todos os recursos serão analisados e serão entregues respostas individuais aos candidatos;

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:
vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS:

9.1. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas para o público de dependentes de trabalhadores da indústria, proceder-se-á o remanejamento para a comunidade em geral, ou da mesma forma, o público da comunidade para o público de dependentes de trabalhadores da indústria, obedecendo a ordem decrescente de classificação para ocupação dessas vagas e de acordo com a opção da localidade de Santana.

9.2. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas as Pessoas com Deficiência (PCD) ou Transtornos Globais, proceder-se-á o remanejamento dessas vagas de acordo com a distribuição de vagas por categoria, obedecendo a ordem decrescente de classificação;

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período de **09 e 10/02/2023** no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, na Secretaria Escolar da Escola SESI Visconde de Mauá.

10.2. No ato da matrícula o responsável legal pelo candidato deverá apresentar:

I) Do Responsável pelo Contrato:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone residencial), em caso de não ser o titular do imóvel é necessário a declaração de residência por parte do proprietário;
- d) Apresentar a ficha de cadastro atualizada do setor de Mercado do SESI, caso seja industrial.

II) Do Candidato Aprovado:

- a) Histórico Escolar ou ressalva (original) ou declaração escolar acompanhada do boletim referente ao ano letivo 2022.

- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- c) 01 foto 3/4;
- d) Classificador com elástico.

10.3. Não será permitida a matrícula de alunos reprovados em qualquer disciplina da série anterior em regime de dependência e/ou com lacunas de notas nas séries/ano anteriores;

10.4. Não será permitida a matrícula de ex-aluno que possua pendências financeiras com a instituição;

10.5. O não comparecimento, injustificado, será considerado como desistência expressa do candidato a bolsa.

10.6. Pais ou responsáveis do aluno que não puderem se fazer presente no dia de apresentação dos documentos, conforme calendário em anexo, poderão apresentar justificativa no prazo de 24 horas **anteriores a data de matrícula**, através do e-mail: **vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br**, ou que seja enviado procurador para registro da matrícula;

10.7. Em caso de não efetivação da matrícula do candidato selecionado, o próximo candidato selecionado, respeitando o limite máximo estabelecido no quadro de vagas, será convocado para apresentação de documentação;

10.8. As chamadas serão realizadas até o preenchimento das vagas previstas ou fim da lista de espera.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

I - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para fins deste instrumento, dados pessoais significam qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, e-mail, idade, endereço de IP, imagem, CPF, RG, digital, código de aluno, histórico escolar, histórico de saúde, bem como quaisquer outros dados pessoais que identifiquem ou possam identificar uma pessoa, conforme descrito na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§1º - O responsável autoriza o **SESI-AP** a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os dados do(a) aluno(a) e de seus responsáveis legais para atender o fim específico de ensino proposto pelo **SESI-AP** e ao interesse do(a)

aluno(a), bem como em conformidade às premissas e exigências do Ministério da Educação. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial aos artigos 11 e 14 da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados. O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, os mesmos não mais forem necessários, podendo acontecer também após comunicação por escrito do titular/responsável legal, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

§2º - O responsável autoriza o **SESI-AP** a constar no seu banco de dados, o nome do(a) aluno(a), bem como as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei 13.709/2018, com o objetivo específico de acompanhar o ensino oferecido ao mesmo, até o término de sua relação com a nossa unidade de ensino. Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse do aluno e cumprindo a legislação vigente.

§3º - O acesso aos dados pessoais será limitado aos empregados do **SESI-AP** que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade e pela Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O responsável que apresentar documentações falsas, adulteradas ou não comprovadas durante a matrícula, perderá a vaga, podendo-lhe ainda ser aplicada as penalidades cabíveis;

12.2. A vaga adquirida se refere unicamente à série/ano para a qual o responsável inscreveu o(a) candidato(a) no Processo Seletivo para Bolsas Integrais da Escola Visconde de Mauá/SESI-DR/AP;

12.3. Para permanência da bolsa de estudo, o aluno deverá obter o mínimo de 75% de frequência no bimestre e 80% de aproveitamento nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Não deverão constar ocorrências negativas sobre o aluno na Coordenação Pedagógica. Faltas serão justificadas somente com apresentação de atestado médico e /ou quaisquer outras justificativas devidamente comprovadas;

12.4. Em caso de desistência e/ou não efetuação de matrícula por parte do candidato e seu responsável no período estabelecido, a bolsa correspondente será destinada ao próximo candidato classificado que estiver na lista de vagas reservas;

12.5. A participação neste certame implica na total aceitação do disposto neste Regulamento;

12.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pelo Concurso de Bolsas Integrais e Parciais da Escola SESI Visconde de Mauá - SESI Amapá.

12.7. As datas descritas neste edital estão sujeitas a alterações de acordo com as necessidades da Instituição.

Macapá, 02 de fevereiro de 2023.



Alyne Vieira
Superintendente do SESI-DR/AP

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA****PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRATUIDADE
REGIMENTAL SESI-DR/AP 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE		
Nome completo e por extenso:		
RG:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço: (Rua e Número)		
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone 1:	Celular:	

Eu, acima identificado (a), declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 02 (dois) salários mínimos federais, estando, assim, apto (a) a candidatar-me a uma vaga no Processo Seletivo de Gratuidade, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- Recebi do SESI-DR/AP todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a inscrever-me no Processo Seletivo de Gratuidade;
- Devo informar ao SESI-DR/AP qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*;
- Compreende e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE USO DE DADOS PESSOAIS

O presente termo possui o objetivo de assegurar a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o Titular concorda e autoriza o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica: **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRATUIDADE REGIMENTAL SESI-DR/AP 2023**, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR DOS DADOS/RESPONSÁVEL PELO ALUNO (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento)	
Nome completo e por extenso:	
RG:	CPF:
CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:	

Ao assinar o presente termo, o Titular/Responsável pelo aluno consente e concorda que a instituição de ensino Escola SESI Visconde de Mauá, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e do (a) aluno (a) _____, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, do aluno acima identificado, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência difusão ou extração, dos seguintes dados:

- RG e CPF do responsável legal;
- RG e CPF, ou Certidão de nascimento do aluno (a) candidato (a);
- Telefone Celular
- Declaração Escolar ano letivo de 2022;
- Cópia de laudo médico para de pessoas com Deficiência (PCD);
- Ficha Cadastral de Industriário.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo aluno

ANEXO IV**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato (a):		
Número do CPF:		
Número do RG:		
Data de Entrega:		Hora da Entrega:
Quantidade de páginas entregues e rubricadas pelo candidato (a):		
Responsável pela entrega		
Responsável pelo Recebimento		

Assinatura do Responsável pela Entrega_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato (a):		
Número do CPF:		
Número do RG:		
Data de Entrega:		Hora da Entrega:
Quantidade de páginas entregues e rubricadas pelo candidato (a):		
Responsável pela entrega		
Responsável pelo Recebimento		

Assinatura do Responsável pela Entrega_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO V
QUADRO RESUMO – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	02/02/2023
Período de Inscrição	03 a 07/02/2023
Resultado Preliminar do Edital	08/02/2023
Prazo para recursos	08/02/2023 – 9h às 12h e 14h às 17h
Resultado Final	09/02/2023
Matrículas dos alunos	9 e 10/02/2023
Início das aulas	13/02/2023